



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	452
Rubrica	

**“E D I T A L”**

**Pregão Presencial n.º 45/2020 - SRP**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	31041/2019
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.
<b>Finalidade:</b>	Registro de Preços para prestação de serviços de <b>Locação de Veículos, com motorista e sem motorista, e sem fornecimento de combustível,</b> para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá e de suas Secretarias.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço por Item</b>
<b>Execução:</b>	<b>Indireta</b>
<b>Data:</b>	<b>28/07/2020</b>
<b>Horário:</b>	<b>14h</b>
<b>Local de Realização:</b>	<b>Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</b>

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 0390/2020, 0487/2020, 0901/2020 e 1170/2020, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 135/13, e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	453
Rubrica	

suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria de Administração;

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional;

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Secretaria de Proteção e Defesa Civil; e

Procuradoria Geral do Município.

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 20% (vinte por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 50% (cinquenta por cento).

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n° 128, de 19 de dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	454
Rubrica	

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	455
Rubrica	

3.1 - O presente Pregão destina-se ao **Registro de Preços para prestação de serviços de Locação de Veículos, com motorista e sem motorista, e sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá e de suas Secretarias**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	456
Rubrica	

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	457
Rubrica	

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A entrega dos serviços ora contratados se dará na Rua das Quintanilhas, lote 09 e 10, Quadra B, loteamento Parque Bezerra de Menezes, Pedreiras, Maricá/RJ , no Setor de Frota do Município de maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	458
Rubrica	

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>31041/2019</b>
Data do Início	<b>20/12/2019</b>
Folha	<b>459</b>
Rubrica	

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. 05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	460
Rubrica	

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	461
Rubrica	

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 14; 01; 04.122.0001; 2.068, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206; 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 5.165.780,40 (cinco milhões e cento e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	462
Rubrica	

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	463
Rubrica	

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2020-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2020-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	464
Rubrica	

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	465
Rubrica	

credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

**Nota 2:** Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	466
Rubrica	

no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	467
Rubrica	

Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

## C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **Qualificação Técnico-operacional: 01 (um) atestado, no mínimo**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características e quantidades** com o objeto deste Termo de Referência, **de forma satisfatória**, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou **serviços de natureza similar**;

C.3 - Declaração que possui controle, ou pode disponibilizar quando demandado, no mínimo o quantitativo com as especificações solicitadas nesse Termo de Referência, conforme declaração em anexo.

C.4 - Os atestados deverão comprovar que a Licitante **gerencia serviços de locação de veículos, COM MOTORISTAS**, compatíveis com o objeto licitado **em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo dos itens, até a data da abertura da sessão pública da licitação, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;**

C.5 - Os atestados deverão comprovar que a Licitante **gerencia serviços de locação de veículos, SEM MOTORISTAS**, compatíveis com o objeto licitado **em quantidade não inferior a 30%**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	468
Rubrica	

(trinta por cento) do quantitativo dos itens, até a data da abertura da sessão pública da licitação, para os itens 01, 09, 10, 11, 12 e 13;

C.6 - Para a comprovação da **capacidade técnico-operacional da LICITANTE** será aceito o somatório de atestados de serviços realizados concomitantemente;

C.7 - A fim de comprovar os requisitos acima, a LICITANTE, caso julgue necessário, **podará** encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), **cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.**

C.8 - Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo **as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da Contratante faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos neste Termo de Referência.**

#### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>31041/2019</b>
Data do Início	<b>20/12/2019</b>
Folha	<b>469</b>
Rubrica	

quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	470
Rubrica	

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	471
Rubrica	

estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	472
Rubrica	

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

11.19 - Deverá ser observado o disposto no item 09 e seus subitens, do Termo de Referência em anexo, para o devido preenchimento **das planilhas de custos e de formação de preços e da proposta de preços (itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08).**

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	473
Rubrica	

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	474
Rubrica	

- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	475
Rubrica	

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	476
Rubrica	

própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	477
Rubrica	

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>31041/2019</b>
Data do Início	<b>20/12/2019</b>
Folha	<b>478</b>
Rubrica	

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas.

18.4.1 Os eventuais reajustes, após o prazo citado, observarão ainda:

a) A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	479
Rubrica	

- b) A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;
- c) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- d) Com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- e) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
  - II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- g) Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- h) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	480
Rubrica	

- i) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- j) Os eventuais reajustes que sejam necessários, se tratando dos insumos, só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, observando a variação do índice IPCA.

18.5 - Os Serviços ora licitados, encontram correlação com o Código CBO: **7823-05** – Motorista de automóveis; apenas para fins de aplicabilidade dos Acordos e Convenções Coletivas.

18.6 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	481
Rubrica	

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n° 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	482
Rubrica	

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	483
Rubrica	

Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>31041/2019</b>
Data do Início	<b>20/12/2019</b>
Folha	<b>484</b>
Rubrica	

mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	485
Rubrica	

no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	486
Rubrica	

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>31041/2019</b>
Data do Início	<b>20/12/2019</b>
Folha	<b>487</b>
Rubrica	

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	488
Rubrica	

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	489
Rubrica	

determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## 21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

### ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

### ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

Anexo I – Relação de disponibilidade de veículos pela empresa contratada

Anexo II – Termo de Vistoria no veículo

Anexo III – Memória de Cálculo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	490
Rubrica	

Anexo IV Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de preços para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Anexo V – Cronograma Físico-financeiro

Anexo VI – Requisição de Manutenção

#### **ANEXO IV:**

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

#### **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

#### **23– FORO**

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 20 de 2020.

**MARIA JOSÉ DE ANDRADE**

Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	491
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total
01	Serviço de Locação Veículo Tipo SUV BLINDADO; Características do veículo: potência máxima: no mínimo 150 CV; Transmissão: automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou álcool ou diesel; Direção assistida; Freio ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidro elétrico nas 04 portas; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de Estacionamento e/ ou câmera de ré; Vidros verdes; Rádio AM/FM, CD Player; Grade Protetora do	03	Unid/ mês	R\$ 11.495,00	R\$ 34.485,00	R\$ 413.820,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	492
Rubrica	

	motor e Câter; Pneus: Radiais, inclusive o estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Blindagem nível III-A ou superior. SEM MOTORISTA. (de acordo com o Termo de referência)					
02	Serviço de Locação de Veículo Tipo HATCH; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 79 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas,	25	Unid/ mês	R\$ 4.720,00	R\$ 118.000,00	R\$ 1.416.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	493
Rubrica	

	estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA (de acordo com o termo de referência)					
03	Serviço de Locação Veículo Tipo CAMINHONETE BAÚ; Características do veículo: Combustível: Diesel; potência máxima: no mínimo 130 CV; Aspiração: turbocompressor; Alimentação: injeção direta; Transmissão: manual, automática ou CVT; Tração: Traseira; Suspensão Dianteira: independente, barras estabilizadoras, amortecedores a gás ou similares e molas helicoidais. Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás ou similar; Direção: assistida; Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS e EBD. Freios Traseiros: Tambor ou similar. Números de ocupantes: 03. Capacidade do tanque: 60L no mínimo; Cor: branca; Ar condicionado; Vidros elétricos e trava elétrica; Alarme com acionamento à distancia; Airbag duplo; Sensores de estacionamento traseiros e/ou câmera de ré; Rádio AM/FM ou superior; jogo de tapetes originais; Veículo novo 0KM; Fabricação/modelo 2019/2020 no mínimo. Capacidade de Carga	01	Unid/ mês	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00	R\$ 206.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	494
Rubrica	

<p>máxima: Eixo dianteiro: 1.352KG no mínimo, Eixo traseiro: 2.040KG no mínimo; Peso Bruto Total: 3.392KG no mínimo; Características do Baú: caixa de carga confeccionada com perfis e chapas de alumínio, Perfis internos confeccionado em aço galvanizado. Base confeccionada em aço. Piso em compensado naval impermeável ou similar, com espessura de aproximadamente 16mm. 02 portas traseiras e 01 lateral, confeccionadas em alumínio e de abertura total. Faixas refletivas para a circulação noturna na caixa de carga e para-choque (resolução CONTRAN 128/01). Dimensões: Comprimento 3,00 metros no mínimo, Largura: 1,80 metros no mínimo, Altura 2,20 metros no mínimo. Características do Baú: Caixa de carga confeccionada com perfis e chapas de alumínio, Perfis internos confeccionado em aço galvanizado, Base confeccionada em aço, Piso em compensado naval impermeável ou similar, com espessura de aproximadamente 16mm. 02 portas traseiras e 01 lateral, confeccionadas em alumínio e de abertura total. Faixas refletivas para a circulação noturna na caixa de carga e para-choque (resolução CONTRAN</p>					
---	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	495
Rubrica	

	128/01). Dimensões: Largura: 1.180m no mínimo, Altura: 2.20m no mínimo; COM MOTORISTA. (de acordo com o termo de referencia)					
04	Serviço de Locação de Veículo Tipo SEDAN; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 111 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Carter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de seguranças três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA(de acordo com o termo de referencia)	05	Unid/ mês	R\$ 5.790,00	R\$ 28.950,00	R\$ 347.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	496
Rubrica	

05	Serviço de Locação de Veículo Tipo MINIVAN; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 111 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA (de acordo com o Termo de referência)	05	Unid/ mês	R\$ 6.600,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
06	Serviço de Locação de Veículo Tipo VAN; Características do Veículo: Potência Máxima: no		Unid/ mês	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	497
Rubrica	

	mínimo 115 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Capacidade para 16 (dezesseis) passageiros incluindo motorista; Combustível: Diesel; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA( de acordo com o Termo de referência)	02		10.170,00	20.340,00	244.080,00
07	Serviço de Locação de Veículo Tipo VAN ADAPTADA COM MOTORISTA; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 115 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Adaptação para pessoas com deficiência (PDC) para no mínimo	02	Unid/ mês	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	498
Rubrica	

	02 (dois) cadeirantes; Combustível: Diesel; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player; Acessórios obrigatórios: (cintos de seguranças três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA(de acordo com o Termo de referência)					
08	Serviço de Locação Veículo Tipo FURGÃO; Características do Veículo: Potência máxima: no mínimo 85 cv; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas portas; Vidros elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superiro; Sensor de Estacionamento e/ ou câmera de ré; Vidros Verdes; Rádio AM/FM,	02	Unid/ mês	R\$ 10.936,53	R\$ 21.873,06	R\$ 262.476,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	499
Rubrica	

	CD player; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA.(de acordo com o Termo de referência)					
09	Serviço de Locação Veículo Tipo CAMINHONETE; Características do veículo: Combustível: Diesel; potência máxima: no mínimo 160 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Tração: 4x4; Suspensão Dianteira: independente, braços sobrepostos, amortecedores a gás ou similares e molas helicoidais. Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás ou similar; Direção: assistida; Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS e EBD. Freios Traseiros: Tambor ou similar. Números de ocupantes: 05 lugares; Quantidade de portas: 04 portas; Ar condicionado; trava elétrica; Alarme com acionamento à distancia; Airbag duplo ou superior; Protetor de Cárter; Jogo de tapetes originais, Capota Marítima; Computador de bordo; SEM	07	Unid/ mês	R\$ 6.580,00	R\$ 46.060,00	R\$ 552.720,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	500
Rubrica	

	MOTORISTA. (de acordo com o Termo de referência)					
10	Serviço de Locação de Veículo Tipo SEDAN; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 111 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de seguranças três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); SEM MOTORISTA(de acordo com o Termo de referência)	23	Unid/ mês	R\$ 1.798,68	R\$ 41.369,64	R\$ 496.435,68
11	Serviço de Locação de Veículo Tipo HATCH; Características do		Unid/ mês	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	501
Rubrica	

	Veículo: Potência Máxima: no mínimo 79 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); SEM MOTORISTA(de acordo com o Termo de referência)	12		1.639,00	19.668,00	236.016,00
12	Serviço de Locação de Veículo Tipo PICAPE LEVE; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 85 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 02 (duas); Capacidade para 02 (dois)	09	Unid/ mês	R\$ 1.939,00	R\$ 17.451,00	R\$ 209.412,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	502
Rubrica	

	passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônica; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; vidros verdes; grade do motor e cárter; Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); SEM MOTORISTA (de acordo com o Termo de referência)					
13	Veículo tipo MOTOCICLETA. Características do veículo: Motor: 249 cc no mínimo. Potência máxima: 20 CV no mínimo. Tipo: ON/OFF ROAD. Freios: Discos ventilados com ABS. Bagageiros/Bau: Capacidade mínima de 40L. SEM MOTORISTA. (de acordo com o Termo de referência)	09	Unid/ mês	R\$ 1.365,00	R\$ 12.285,00	R\$ 147.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.165.780,40</b>		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	503
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 45/2020-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020-SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total
01	Serviço de Locação Veículo Tipo SUV BLINDADO; Características do veículo: potência máxima: no mínimo 150 CV; Transmissão: automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou álcool ou diesel; Direção assistida; Freio ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidro elétrico nas 04 portas; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de	03	Unid/ mês			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	504
Rubrica	

	Estacionamento e/ ou câmera de ré; Vidros verdes; Rádio AM/FM, CD Player; Grade Protetora do motor e Cárter; Pneus: Radiais, inclusive o estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Blindagem nível III-A ou superior. SEM MOTORISTA. (de acordo com o Termo de referência)					
02	Serviço de Locação de Veículo Tipo HATCH; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 79 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Cárter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA (de acordo com	25		Unid/ mês		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	505
Rubrica	

	o termo de referência)					
03	Serviço de Locação Veículo Tipo CAMINHONETE BAÚ; Características do veículo: Combustível: Diesel; potência máxima: no mínimo 130 CV; Aspiração: turbocompressor; Alimentação: injeção direta; Transmissão: manual, automática ou CVT; Tração: Traseira; Suspensão Dianteira: independente, barras estabilizadoras, amortecedores a gás ou similares e molas helicoidais. Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás ou similar; Direção: assistida; Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS e EBD. Freios Traseiros: Tambor ou similar. Números de ocupantes: 03. Capacidade do tanque: 60L no mínimo; Cor: branca; Ar condicionado; Vidros elétricos e trava elétrica; Alarme com acionamento à distancia; Airbag duplo; Sensores de estacionamento traseiros e/ou câmera de ré; Rádio AM/FM ou superior; jogo de tapetes originais; Veículo novo 0KM; Fabricação/modelo 2019/2020 no mínimo. Capacidade de Carga máxima: Eixo dianteiro: 1.352KG no mínimo, Eixo traseiro: 2.040KG no mínimo; Peso Bruto Total: 3.392KG	01	Unid/ mês			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	506
Rubrica	

<p>no mínimo;Características do Baú: caixa de carga confeccionada com perfis e chapas de alumínio, Perfis internos confeccionado em aço galvanizado. Base confeccionada em aço. Piso em compensado naval impermeável ou similar, com espessura de aproximadamente 16mm. 02 portas traseiras e 01 lateral, confeccionadas em alumínio e de abertura total. Faixas refletivas para a circulação noturna na caixa de carga e para-choque (resolução CONTRAN 128/01). Dimensões: Comprimento 3,00 metros no mínimo, Largura: 1,80 metros no mínimo, Altura 2,20 metros no mínimo. Características do Baú: Caixa de carga confeccionada com perfis e chapas de alumínio, Perfis internos confeccionado em aço galvanizado, Base confeccionada em aço, Piso em compensado naval impermeável ou similar, com espessura de aproximadamente 16mm. 02 portas traseiras e 01 lateral, confeccionadas em alumínio e de abertura total. Faixas refletivas para a circulação noturna na caixa de carga e para-choque (resolução CONTRAN 128/01). Dimensões: Largura: 1.180m no mínimo, Altura: 2.20m no mínimo; COM MOTORISTA. (de acordo com</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	507
Rubrica	

	o termo de referencia)						
04	Serviço de Locação de Veículo Tipo SEDAN; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 111 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de seguranças três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA(de acordo com o termo de referencia)	05	Unid/ mês				
05	Serviço de Locação de Veículo Tipo MINIVAN; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 111 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou	05	Unid/ mês				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	508
Rubrica	

	álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de seguranças três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA ( de acordo com o Termo de referência)					
06	Serviço de Locação de Veículo Tipo VAN; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 115 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Capacidade para 16 (dezesseis) passageiros incluindo motorista; Combustível: Diesel; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive	02	Unid/ mês			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	509
Rubrica	

	estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de seguranças três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA( de acordo com o Termo de referência)					
07	Serviço de Locação de Veículo Tipo VAN ADAPTADA COM MOTORISTA; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 115 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Adaptação para pessoas com deficiência (PDC) para no mínimo 02 (dois) cadeirantes; Combustível: Diesel; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player; Acessórios obrigatórios: (cintos de seguranças três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA(de acordo com o Termo de referência)	02	Unid/ mês			
08	Serviço de Locação Veículo Tipo FURGÃO; Características do Veículo: Potência máxima: no mínimo 85 cV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Combustível: Gasolina e/ou	02	Unid/ mês			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	510
Rubrica	

	Álcool; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas portas; Vidros elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de Estacionamento e/ ou câmera de ré; Vidros Verdes; Rádio AM/FM, CD player; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); COM MOTORISTA.(de acordo com o Termo de referência)					
09	Serviço de Locação Veículo Tipo CAMINHONETE; Características do veículo: Combustível: Diesel; potência máxima: no mínimo 160 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Tração: 4x4; Suspensão Dianteira: independente, braços sobrepostos, amortecedores a gás ou similares e molas helicoidais. Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás ou similar; Direção: assistida; Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS e EBD. Freios Traseiros: Tambor ou similar. Números de ocupantes: 05 lugares; Quantidade de portas: 04 portas; Ar condicionado; trava elétrica; Alarme com acionamento à distancia; Airbag	07	Unid/ mês			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	511
Rubrica	

	duplo ou superior; Protetor de Câter; Jogo de tapetes originais, Capota Marítima; Computador de bordo; SEM MOTORISTA. (de acordo com o Termo de referência)					
10	Serviço de Locação de Veículo Tipo SEDAN; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 111 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de seguranças três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); SEM MOTORISTA(de acordo com o Termo de referência)	23	Unid/ mês			
11	Serviço de Locação de Veículo Tipo HATCH; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 79 CV; Transmissão: manual, automática ou	12	Unid/ mês			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	512
Rubrica	

	CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; vidros verdes; rádio AM/FM, CD Player. Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); SEM MOTORISTA(de acordo com o Termo de referência)					
12	Serviço de Locação de Veículo Tipo PICAPE LEVE; Características do Veículo: Potência Máxima: no mínimo 85 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; Número de portas: 02 (duas); Capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônica; Vidros Elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro. Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo	09	Unid/ mês			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	513
Rubrica	

	ou superior; vidros verdes; grade do motor e cárter; Pneus: Radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de seguranças três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); SEM MOTORISTA(de acordo com o Termo de referência)					
13	Veículo tipo MOTOCICLETA. Características do veículo: Motor: 249 cc no mínimo. Potência máxima: 20 CV no mínimo. Tipo: ON/OFF ROAD. Freios: Discos ventilados com ABS. Bagageiros/Bau: Capacidade mínima de 40L. SEM MOTORISTA. (de acordo com o Termo de referência)	09	Unid/ mês			
VALOR TOTAL						

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

**OBS:** A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

**OBS:** Deverá ser observado o disposto no item 09 e seus subitens, do Termo de Referência em anexo, para o devido preenchimento das planilhas de custos e de formação de preços e da proposta de preços (itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08).

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	514
Rubrica	

### ANEXO A PROPOSTA DETALHE

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08.

O LICITANTE deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias.

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
NÚMERO DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação na proposta (DIA/MÊS/ANO)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UN. MEDIDA	QTDE. TOTAL A CONTRATAR
	POSTO	
ANEXO II-A – MÃO DE OBRA		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICA DISTINTAS)	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE (PODERÁ SER PROPORCIONAL SE A CARGA HORÁRIA EXIGIDA FOR INFERIOR ÀQUELA FIXADA)	R\$
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	515
Rubrica	

C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
<b>TOTAL MÓDULO 1</b>		<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	R\$
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>R\$</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	R\$
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$
C	SAT	R\$
D	SESC OU SESI	R\$
E	SENAI – SENAC	R\$
F	SEBRAE	R\$
G	INCRA	R\$
H	FGTS	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>R\$</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	TRANSPORTE	R\$
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	R\$
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (PLANO DE SAÚDE)	R\$
D	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$
E	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	R\$
D	OUTROS ESPECIFICAR	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 3 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
<b>TOTAL MÓDULO 2</b>		<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	516
Rubrica	

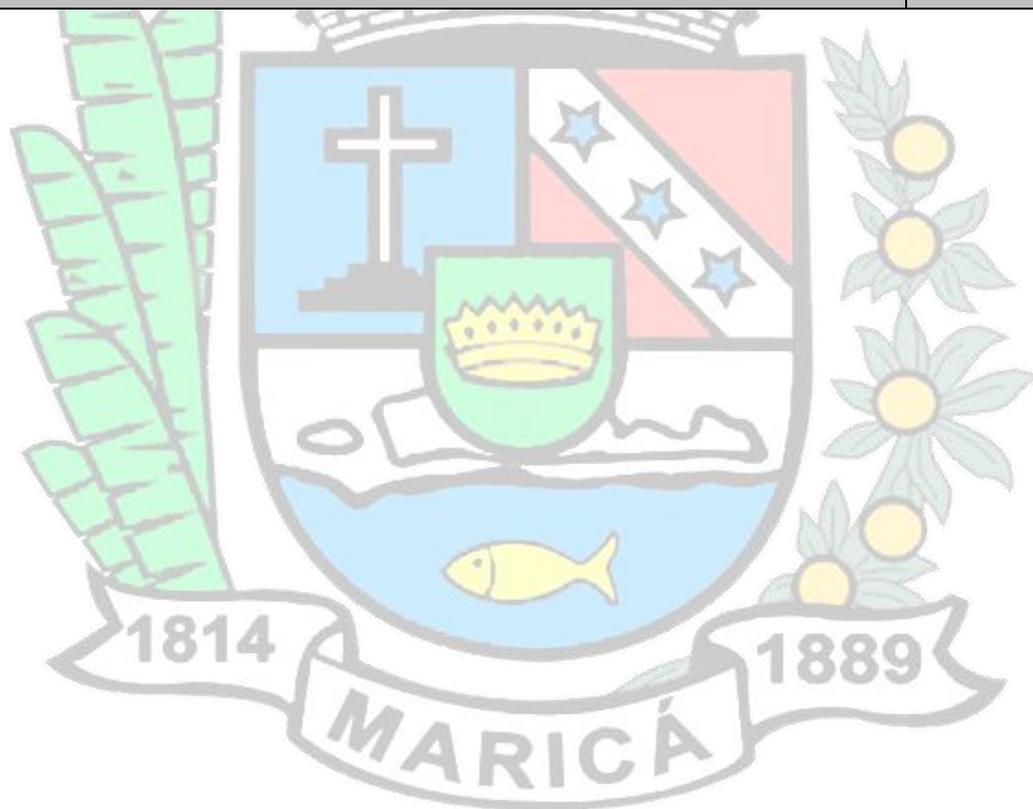
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$
C	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$
F	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>		<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	R\$
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA NA LICENÇA-PATERNIDADE	R\$
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA NA AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	R\$
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA NO AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA NOS OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>R\$</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$
B	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	R\$
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>		<b>R\$</b>
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	UNIFORMES	R\$
B	MATERIAIS	R\$
C	EQUIPAMENTOS	R\$
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>		<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>% VALOR (R\$)</b>
A	CUSTOS INDIRETOS	R\$
B	LUCRO	R\$
C	TRIBUTOS	R\$
	C.1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)	R\$
	C.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	517
Rubrica	

	C.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)	R\$
<b>TOTAL MÓDULO</b>		<b>R\$</b>
<b>ANEXO II-B – QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$
	SUBTOTAL (MÓDULO A+B+C+D+E)	R\$
E	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	518
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2020-SRP

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	519
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de \_\_\_\_\_ de 2020

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/2006, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	520
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	521
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	522
Rubrica	

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	523
Rubrica	

## ANEXO III

### A - Termo de Referência

#### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Considerando as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º. 135/2013, Decreto Municipal 158/2018, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Maricá realizará **processo licitatório através do procedimento especial de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, menor preço por item**, objetivando registrar preços para a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades da Prefeitura da sede da Prefeitura e demais Secretarias.

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de **Locação de Veículos, com motorista e sem motorista, e sem fornecimento de combustível**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá e de suas Secretarias, conforme descrito a seguir:

ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	UNID./MÊS	Serviço de Locação de veículo Tipo <b>SUV BLINDADO SEM MOTORISTA</b> <b>Características do veículo:</b> Potência Máxima: no mínimo 150 CV; Transmissão: Automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool ou Diesel; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distancia; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter,	03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	524
Rubrica	

		Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); <b>Blindagem nível III-A ou superior.</b>	
02	UND./MÊS	<b>Serviço de Locação de veículo Tipo HATCH COM MOTORISTA</b> <b>Características do veículo:</b> Potência Máxima: no mínimo 79 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distancia; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);	25
03	UND./MÊS	<b>Locação de veículo tipo CAMINHONETE BAÚ COM MOTORISTA</b> <b>Características do veículo:</b> Combustível: diesel. Potência Máxima: no mínimo 130 CV; Aspiração: turbocompressor Alimentação: injeção direta. Transmissão: manual, automática ou CVT; Tração: traseira; Suspensão dianteira: independente, barras estabilizadoras, amortecedores a gás ou similar; Suspensão traseira: eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás ou similar. Direção: assistida; Freios dianteiros: discos ventilados com ABS e EBD; Freios Traseiros: tambor ou similar. Número de ocupantes: 03 Capacidade do tanque: 60 litros no mínimo	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	525
Rubrica	

		<p>Cor: branca Ar condicionado. Vidros elétricos e trava elétrica Alarme com acionamento a distancia Airbag duplo Sensores de estacionamento traseiros e/ou câmera de ré Radio AM/FM ou superior Jogo de tapetes originais Veículo novo 0km Fabricação/modelo 2019/2020 no mínimo</p> <p>Capacidade de carga máxima: Eixo dianteiro: 1.352kg no mínimo Eixo traseiro: 2.040kg no mínimo Peso Bruto total: 3.392kg no mínimo</p> <p>Características do baú Caixa de carga confeccionada com perfis e chapas de alumínio Perfis internos confeccionado em aço galvanizado Base confeccionada em aço Piso em compensado naval impermeável ou similar, com espessura de aproximadamente 16mm. 02 portar traseiras e 01 lateral, confeccionadas em alumínio e de abertura total. Faixas refletivas para a circulação noturna na caixa de carga e para-choque (resolução CONTRAN 128/01). Dimensões: Comprimento: 3.00metros no mínimo Largura: 1.80metros no mínimo Altura: 2.20metros no mínimo</p>	
04	UND./MÊS	<p>Serviço de Locação de veículo Tipo <b>SEDAN COM MOTORISTA</b></p> <p><b>Características do veículo:</b> Potência Máxima: no mínimo 111 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas;</p>	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	526
Rubrica	

		Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distancia; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);	
05	UND./MÊS	Serviço de Locação de veículo Tipo <b>MINIVAN COM MOTORISTA</b> <b>Características do veículo:</b> Potência Máxima: no mínimo 111 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distancia; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);	05
06	UND./MÊS	Serviço de Locação de veículo Tipo <b>VAN COM MOTORISTA</b> <b>Características do veículo:</b> Potência Máxima: no mínimo 115 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Diesel; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento a distancia; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré;	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	527
Rubrica	

		Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);	
07	UND./MÊS	Serviço de Locação de veículo Tipo <b>VAN ADAPTADA COM MOTORISTA</b> <b>Características do veículo:</b> Potência Máxima: no mínimo 115 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Adaptação para pessoas com deficiência (PCD) para no mínimo 02 (dois) cadeirantes; Combustível: Diesel; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento a distancia; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);	02
08	UND./MÊS	Serviço de Locação de veículo Tipo <b>FURGÃO COM MOTORISTA</b> <b>Características do veículo:</b> Potência Máxima: no mínimo 85 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento a distancia; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);	02
09	UND./MÊS	Serviço de Locação de veículo Tipo <b>CAMINHONETE SEM MOTORISTA</b> <b>Características do Veículo:</b> Combustível: Diesel. Potência Máxima: 160 cv no mínimo. Transmissão: Manual, Automática ou CVT. Tração: 4x4.	07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	528
Rubrica	

		<p>Suspensão dianteira: Independente, Braços sobrepostos, amortecedores a gás ou similares e molas helicoidais.</p> <p>Suspensão traseira: Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás ou similar.</p> <p>Direção: Assistida.</p> <p>Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS e EBD.</p> <p>Freios traseiros: Tambor ou similar.</p> <p>Número de ocupantes: 05 lugares.</p> <p>Quantidade de portas: 04 portas.</p> <p>Ar condicionado.</p> <p>Travas elétricas.</p> <p>Alarme com acionamento à distância.</p> <p>Airbag Duplo ou superior.</p> <p>Protetor de Câter.</p> <p>Jogo de tapetes originais.</p> <p>Capota marítima.</p> <p>Computador de bordo.</p>	
10	UND./MÊS	<p>Serviço de Locação de veículo Tipo <b>SEDAN SEM MOTORISTA</b></p> <p><b>Características do veículo:</b></p> <p>Potência Máxima: no mínimo 111 CV;</p> <p>Transmissão: Manual, Automática ou CVT;</p> <p>Número de portas: 04 (quatro);</p> <p>Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;</p> <p>Combustível: Gasolina e/ou Álcool;</p> <p>Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas;</p> <p>Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro;</p> <p>Ar condicionado; Alarme com acionamento à distancia;</p> <p>Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré;</p> <p>Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player;</p> <p>Grade protetora do motor e Câter,</p> <p>Pneus: Radiais, inclusive e Estepe;</p> <p>Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);</p>	23
11	UND./MÊS	<p>Serviço de Locação de veículo Tipo <b>HATCH SEM MOTORISTA</b></p> <p><b>Características do veículo:</b></p> <p>Potência Máxima: no mínimo 79 CV;</p> <p>Transmissão: Manual, Automática ou CVT;</p>	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	529
Rubrica	

		<p>Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distancia; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter; Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);</p>	
12	UND./MÊS	<p>Serviço de Locação de veículo Tipo <b>PICAPE LEVE SEM MOTORISTA</b> <b>Características do veículo:</b> Potência Máxima: no mínimo 85 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Número de portas: 02 (duas); Capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distancia; Airbag duplo ou superior; Vidros verdes; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);</p>	09
13	UND./MÊS	<p>Veículo tipo <b>MOTOCICLETA SEM MOTORISTA</b> <b>Características do veículo:</b> Motor: 249cc no mínimo. Potência Máxima: 20cv no mínimo. Tipo: ON/OFF ROAD Freios: discos ventilados com ABS Bagageiro/Baú: Capacidade mínima de 40 litros.</p>	09



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	530
Rubrica	

1.2. Salienta-se que as **especificações dos itens são suficientes**, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.

## 2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento, a serviço, de autoridades e funcionários a outros órgãos da Administração Pública bem como para atender a demanda de serviços administrativos regulares como o transporte de documentos, encomendas, o transporte de funcionários relacionados aos projetos promovidos pelos órgãos desta municipalidade, ressaltando a grande extensão territorial do Município de Maricá, com o máximo de segurança. Ademais, têm-se ainda os serviços eventuais como, por exemplo, realização de eventos fora do território municipal, prezando sempre pela segurança dos funcionários desta.

2.2. No que se refere aos serviços de motorista para a condução dos veículos, esclarecemos que se faz necessária devido à existência de poucos motoristas oficiais para a condução dos veículos, objetivando a agilização dos procedimentos quanto ao apoio das suas atividades administrativas.

2.3. Destaque, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda, torna-se forçosa a prestação dos serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência, de forma continuada.

2.4. Por último, ressaltamos que o serviço de transporte é um suporte/atividade meio e tem que agregar qualidade, confiabilidade e rapidez às atividades afins.

## 3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra referência legal na **IN/SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017**;

3.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**; e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

3.3. Os **serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada**, pois se enquadram como serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (**IN/Mare nº 18, de 22/12/1997**). Ademais, o **Acórdão nº 132/2008, 2ª Câmara TCU** considera que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integralidade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.4. A **Modalidade de Licitação** é o Pregão Presencial, com **Critério de julgamento** por Menor Preço por Item e **Regime de Execução** indireta por empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	531
Rubrica	

3.5. Informamos que o percentual mínimo a ser cotado será de 20% e o percentual reservado para adesão será de 50%.

3.6. Pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), não terão percentual destinado para a participação de ME e/ou EPP's por não ser eficaz para o serviço a ser contratado.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**

##### **4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

4.1.1. Os veículos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso (fabricação) a contar da data da assinatura do contrato e no máximo 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados.

4.1.2. Ao longo do contrato, os veículos poderão ter no máximo 03 (três) anos de utilização ou 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados e a substituição deverá acontecer no evento que ocorrer primeiro, com exceção dos veículos movidos a diesel.

4.1.3. Os veículos movidos a diesel, itens 01, quando couber, 03, 06, 07 e 09 poderão ter até 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados ou no máximo 04 (quatro) anos de utilização, o termo que ocorrer primeiro ensejará a substituição do veículo.

4.1.4. Os veículos contratados, no início da prestação dos serviços, deverão conter a comprovação das manutenções dispostas abaixo, salvo se estes forem novos (0 Km):

- I. Manutenção e Inspeção no sistema de frenagem;
- II. Manutenção e Inspeção no motor e transmissão;
- III. Manutenção e Inspeção no sistema de Ar Condicionado;
- IV. Inspeção no sistema de suspensão e amortecimento;
- V. Inspeção e/ou troca de correias e cabos.

4.1.5. Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes, a saber Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

4.1.6. Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos deverão possuir os seguintes equipamentos e ter a capacidade de prestar os seguintes serviços acoplados aos veículos:

- I. Rádio AM/FM e/ou Multimídia;
- II. Direção Assistida;
- III. Travas elétricas;
- IV. Ar condicionado;
- V. Airbags duplos ou superior;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	532
Rubrica	

VI. Freios ABS c/ EBD.

4.1.7. Quando solicitado pela CONTRATANTE, os veículos deverão ser plotados com a arte que será fornecida pela CONTRATANTE;

4.1.7.1. Os adesivos dos Veículos Oficiais deverão ser conservados durante toda a vigência do Contrato. No caso de dano ou perda do adesivo, deverá ser providenciado outro nos mesmos padrões em substituição.

4.1.7.2. Ao término do Contrato ou na hipótese de substituição dos veículos oficiais, a identificação deverá ser retirada e entregue à CONTRATANTE.

4.1.7.3. Os veículos não devem ser utilizados pela CONTRATADA com a identidade visual fora da prestação do serviço à CONTRATANTE.

4.1.8. Os veículos deverão ser, preferencialmente, de cor preta, prata ou branca;

4.1.9. A CONTRATADA deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como para permitir otimização da gestão e controle dos veículos.

4.1.10. Os veículos deverão ficar à disposição da CONTRATANTE 24 horas por todo o período de vigência do contrato, sem prejuízo da jornada de trabalho do motorista fornecido pela CONTRATADA, que seguirá o exposto no item 5.12.

#### 4.2. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.2.1. A CONTRATADA é responsável por manter, por todo o prazo contratual, todos os veículos do Contrato, inclusive os veículos reservas, com documentação regularizada conforme legislação vigente.

4.2.2. Os documentos referidos são:

- I. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- II. Bilhete de Seguro DPVAT pago;
- III. Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago dentro do prazo;
- IV. Selo referente à última inspeção do GNV realizada no veículo, junto ao órgão competente, quando for o caso;
- V. Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.

5.3.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE, descabendo qualquer reembolso dessas despesas pela CONTRATANTE.

#### 5.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO VEÍCULO PELA CONTRATADA E RECEBIMENTO PELA CONTRATANTE

5.4.1. Os veículos locados deverão ser entregues ao Setor de Frota do Município de Maricá, localizada na Rua das Quintanilhas, lotes 9 e 10, Quadra B, loteamento Parque Bezerra de Menezes, Pedreiras, Maricá, RJ, **ficando à**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	533
Rubrica	

disposição da CONTRATANTE 24 horas por todo o período de vigência do contrato, sem prejuízo da jornada de trabalho do motorista fornecido pela CONTRATADA que seguirá o exposto no item 5.12.

5.4.2. Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos, na forma do item 4.1.

5.4.3. Caso os veículos não estejam disponíveis no prazo acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos reserva, observado o item 5.10, até o limite máximo de 90 (noventa) dias corridos.

5.4.4. O recebimento dos veículos pela CONTRATANTE se dará provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega dos veículos oficiais pela CONTRATADA e definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a realização da vistoria inicial no veículo, conforme procedimento descrito no item 5.7. A data e hora para realização da vistoria inicial deverá ser programada junto à Fiscalização do Contrato.

5.4.5. A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias de não execução do serviço, não excluindo as demais sanções previstas neste Termo de Referência, nos seguintes casos:

I. Caso não ocorra o fornecimento de Veículos Oficiais ou de Veículos Reserva, em substituição temporária aos Veículos Oficiais, após os 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato, conforme o quantitativo especificado no item 1.1;

II. Caso os Veículos Reserva não sejam substituídos por Veículos Oficiais após os 90 (noventa) dias corridos da assinatura do Contrato, conforme o quantitativo especificado no item 1.1. Neste caso, além de estar sujeita as penalidades previstas, a CONTRATADA ainda deverá manter o Veículo Reserva com o serviço de condução em pleno funcionamento.

## 5.5. DO PARQUEAMENTO DOS VEÍCULOS

5.5.1. O estacionamento de todos os veículos é responsabilidade da CONTRATANTE.

## 5.6. DA DIÁRIA E DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

5.6.1. A utilização dos veículos será diária, com disponibilidade ininterrupta durante o prazo contratual.

5.6.2. A quilometragem será livre de franquia.

## 5.7. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.7.1. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, a cópia de toda documentação especificada no item 4.2.2, juntamente com a relação de todos os Veículos Oficiais que iniciarão a prestação do serviço, objeto deste Contrato, seguindo o formulário ANEXO I – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS PELA EMPRESA CONTRATADA. Esta documentação deverá ser entregue no ato da vistoria inicial para cadastramento dos dados.

5.7.2. Somente será permitida a substituição dos veículos registrados no ANEXO I – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS PELA EMPRESA CONTRATADA, com conhecimento e após a autorização prévia da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	534
Rubrica	

5.7.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá programar, junto ao Setor de Frotas da CONTRATANTE, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o Veículo Reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

5.7.4. Os Veículos Oficiais deverão estar obrigatoriamente identificados, disponibilizados e aptos para vistoria inicial por parte da CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos no **item 5.4** do presente Termo de Referência.

5.7.5. Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos Veículos Oficiais quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, dentre outros. Para tal, será usado o formulário modelo apresentado no **ANEXO II: TERMO DE VISTORIA NO VEÍCULO** deste Termo de Referência.

5.7.6. Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma não conformidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até **72 (setenta e duas) horas** para adequar ou substituir o veículo. A CONTRATADA estará sujeita a descontos na fatura subsequente por motivo de não prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência.

5.7.7. Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou aplicar penalidades, advertência, multas e demais sanções. Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e serão registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

## 5.8. DA LAVAGEM

5.8.1. A CONTRATADA obriga-se a higienizar os veículos da seguinte forma e periodicidade:

- i. Lavagem simples, considerando a limpeza interna e externa, uma vez por semana;
- ii. Lavagem completa, considerando a limpeza interna e externa, bem como a limpeza e lubrificação do motor, uma vez ao mês.

5.8.2. As higienizações deverão ser realizadas em horários alternados por veículo objeto do contrato, de forma a não prejudicar o serviço pleiteado pela CONTRATANTE.

## 5.9. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

5.9.1. Os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo tipo e modelo, sempre que, a juízo da Secretaria Requisitante, estiverem comprometendo a segurança ou a normalidade de seu funcionamento.

5.9.2. A CONTRATADA deverá realizar em todos os veículos a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos nos **itens 5.9.3 e 5.9.4**.

## 5.9.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.9.3.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto deste Termo de Referência será da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	535
Rubrica	

CONTRATADA, devendo ser realizada conforme recomendação, e periodicidade determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo.

5.9.3.2. A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

5.9.3.3. Estão incluídos na manutenção os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, inclusive serviços de alinhamento e balanceamento para estender a vida útil desses componentes.

#### 5.9.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.9.4.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, mediante o preenchimento da Requisição de Manutenção de Veículo (**ANEXO VI – REQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO**), para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

#### 5.9.5. DAS GENERALIDADES DE MANUTENÇÃO

5.9.5.1. Os veículos deverão estar limpos e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante, durante o período de vigência do Contrato.

5.9.5.2. A CONTRATADA deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do Contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo órgão CONTRATANTE ou pelo próprio condutor do veículo.

5.9.5.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

5.9.5.4. Os relatórios, individualizados por veículos, resultantes da Manutenção Corretiva ou Preventiva, deverão ser encaminhados à Fiscalização em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término destas.

5.9.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva, conforme especificado no **item 5.10**, durante o período de realização da Manutenção Preventiva ou Corretiva dos veículos oficiais, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço. Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE do ocorrido imediatamente.

#### 5.9.6. DO REBOQUE

5.9.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a CONTRATANTE sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina motivado por pane e ou sinistro;

5.9.6.2. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	536
Rubrica	

5.9.6.3. Em caso de quebra de veículo durante trajeto, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento dos usuários em trânsito.

## 5.10. DO VEÍCULO RESERVA

5.10.1. A CONTRATADA deverá repor o Veículo Oficial por Veículo Reserva (similar) dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

- I. No caso dos veículos oficiais não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização;
- II. Em caso de danos do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais;
- III. Os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva;
- IV. Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente;
- V. Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo;
- VI. No caso de a CONTRATADA não apresentar os veículos oficiais nos prazos descritos neste Termo de Referência.

5.10.2. O Veículo Reserva deverá atender aos requerimentos dos veículos oficiais, exceto pelos itens abaixo que a especificação difere dos veículos oficiais:

- I. O veículo disponibilizado poderá ter quilometragem acima de 30.000 (trinta mil) quilômetros, mas deverá ter quilometragem inferior a 70.000 (setenta mil) quilômetros no momento da apresentação;
- II. O veículo disponibilizado poderá ter mais de 02 (dois) anos, mas não deverá ultrapassar 03 (três) anos de uso ou fabricação no momento da entrega;
- III. Sobre o emplacamento, não há obrigatoriedade de emplacamento no Município de Maricá;
- IV. Sobre a identificação visual, para os veículos reservas, será permitida a implementação da identidade visual com tecnologia de adesivos imantados ou similares, desde que sejam respeitados os tamanhos dos logotipos e cores conforme determinação da CONTRATANTE.

5.10.3. Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo.

5.10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos reservas em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não falem veículos, de forma alguma, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

5.10.5. Exceto no momento da apresentação dos Veículos Oficiais, conforme descrito no **item 5.4**, a utilização do Veículo Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, devendo ser reposto pelo Veículo Oficial. Caso não seja possível a reposição pelo Veículo Oficial, o Veículo Reserva deverá ser substituído obrigatoriamente por um veículo com as mesmas especificações solicitadas para os Veículos Oficiais, conforme o item 1.1 e deverá seguir todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência. A quilometragem do veículo a ser reposto deverá ser igual ou inferior à do Veículo Oficial que foi retirado de operação.

5.10.6. A cobertura por Veículo Reserva por período superior ao descrito no **item 5.10.5** caracterizará o não atendimento pleno deste Termo de Referência e o não cumprimento desse prazo será passível de aplicação das



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	537
Rubrica	

sanções contratuais previstas na legislação.

#### 5.11. DO SEGURO

5.11.1. Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários, bem como contra roubo e incêndio.

5.11.2. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à CONTRATANTE, na apresentação dos veículos.

5.11.3. A CONTRATANTE não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

5.11.4. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto do Contrato.

#### 5.12. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

5.12.1. O prazo de garantia deverá ser igual ao do contrato.

#### 5.13. DOS CONDUTORES

5.13.1. Os veículos indicados nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do subitem 1.1 serão conduzidos por motoristas da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá utilizar motoristas próprios, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I. Na indisponibilidade dos motoristas da CONTRATADA, por qualquer motivo;
- II. Em situações de urgência e emergência no exercício das atividades municipais, em que não for possível contatar os motoristas da CONTRATADA;

5.13.2. Compete à CONTRATADA o recrutamento, seleção, treinamento e contratação dos motoristas que vier a disponibilizar para a prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência, obedecendo às legislações relativas à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e específicas da função (Convenções Coletivas vigentes e Dissídios Coletivos) relacionada aos condutores, prestadores do Serviço de Locação de Veículos com Condutores.

5.13.2.1. **Não serão reembolsados pela CONTRATANTE, em qualquer hipótese, os custos com recrutamento, seleção e treinamento.**

5.13.3. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Maricá, cabendo à CONTRATADA a supervisão de suas atividades.

5.13.4. Todos os profissionais alocados na prestação dos serviços de Condutor deverão atuar adequadamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia.

5.13.4.1. A CONTRATADA deverá arcar com a despesa de uniformes e identificação.

5.13.4.2. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá para seus profissionais. A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	538
Rubrica	

formatação e conteúdo do crachá deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.13.4.3. Os uniformes fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado, conter o emblema da CONTRATADA e serem condizentes com a atividade desempenhada, não sendo permitido o uso de saia ou shorts. Os calçados deverão ser adequados à condução do veículo, na forma do que permite a legislação de trânsito.

5.13.4.4. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os motoristas.

5.13.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas em regime de escala, a fim de atender integralmente a necessidade da CONTRATANTE.

5.13.5.1. A escala de trabalho dos motoristas será acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade de cada órgão da Administração Pública Municipal em que os veículos estejam alocados, podendo ser alterada mediante simples comunicação da CONTRATANTE.

5.13.5.2. A carga horária semanal dos motoristas não poderá ultrapassar a prevista em lei, ou seja, 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, nestas já incluídos os dias de repouso em rodízio, que serão concedidos em dias variados, dentro da semana civil.

5.13.5.3. A realização de hora extraordinária pelo motorista somente se dará a pedido da CONTRATANTE, observado os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva Convenção ou Acordo Coletivos de Trabalho da categoria.

5.13.5.4. Eventual labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela **Súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho**, admitindo-se o pagamento de horas extras tão somente quando absolutamente demonstrada a impossibilidade da compensação das horas.

5.13.5.5. Compete à CONTRATADA o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados, tendo em vista o disposto na **Convenção Coletiva da Categoria**, no **Artigo 74, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho**, e no **Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego**.

5.13.5.6. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE será efetuado por meio de sistema de controle de jornada de trabalho, a saber: **a)** cartão de ponto manual; **b)** biometria; **c)** controle de ponto por cartão magnético; **d)** sistema de ponto eletrônico alternativo; **e)** outros permitidos por lei.

5.13.6. A CONTRATADA deverá efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, **nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular**, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

I. Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, a contar da ciência da ausência do profissional;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	539
Rubrica	

II. Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período, sendo que a empresa deverá apresentar a documentação do profissional que fará a cobertura provisória do posto **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início das atividades.**

5.13.6.1. Na hipótese da Contratante manifestar a desnecessidade de reposição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, **as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à Contratada.**

5.13.7. Todos os motoristas deverão:

- I. Observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho na execução da condução.
- II. Trajar uniformes fornecidos pela CONTRATADA, devidamente limpos e em perfeitas condições de uso.
- III. Respeitar os limites da jornada de trabalho previstos em lei.
- IV. Cumprir às Leis de Trânsito.
- V. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados.
- VI. Portar a Carteira de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- VII. Solicitar a CONTRATANTE o Boletim Diário do Veículo, a fim de que possa preencher os dados do destino e do usuário.
- VIII. Comunicar a Contratada e à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo.
- IX. Manter o veículo a serviço da CONTRATANTE sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio.
- X. Executar todas as atividades inerentes à função de motorista.

5.13.8. É expressamente **PROIBIDO** aos motoristas:

- I. Ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;
- II. Utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço executado e para tratar de assuntos particulares;
- III. Transportar pessoas que não estejam a serviço da CONTRATANTE ou que não estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- IV. Fumar ao conduzir os veículos.

5.13.9. Eventuais ocorrências no decorrer da jornada de trabalho de seus empregados deverão ser registradas em livro próprio, fornecido pela CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá solicitar acesso ao referido livro sempre que entender necessário.

5.13.10. A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar a substituição de motoristas pela CONTRATADA que descumprirem as obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.13.11. A CONTRATADA deverá garantir o pagamento dos salários, transporte e refeição dos seus empregados, bem como os demais direitos e benefícios determinados na Convenção ou Acordo Coletivo da categoria, independentemente do pagamento das faturas pela CONTRATANTE.

5.13.12. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus funcionários dentro do prazo estipulado pelos órgãos competentes, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	540
Rubrica	

#### 5.14. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

5.14.1. A CONTRATADA é responsável pelas infrações de trânsito, sem prejuízo da possibilidade de defesa junto ao DETRAN e indicação do real infrator.

#### 5.15. DA GESTÃO DO SERVIÇO

5.15.1. A CONTRATADA manterá, **durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto**, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário.

5.15.2. Serão registrados nos Boletins Diários de Transporte fornecidos e emitidos pela CONTRATANTE, somente os dias efetivamente trabalhados.

5.15.3. Só serão aceitos os Boletins, com horários e roteiros detalhados, devidamente assinados pelo(s) responsável(eis)/usuário(s).

5.15.4. Mensalmente, junto com a nota fiscal, a CONTRATADA apresentará ao Setor de Frota as segundas vias dos Boletins do período faturado.

5.15.5. Os Boletins poderão ser complementados por outros métodos de controle da CONTRATADA.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO

6.1. A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **Qualificação Técnico-operacional**:

I. **01 (um) atestado, no mínimo**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características e quantidades** com o objeto deste Termo de Referência, **de forma satisfatória**, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou **serviços de natureza similar**;

II. Declaração que possui controla, ou pode disponibilizar quando demandado, no mínimo o quantitativo com as especificações solicitadas nesse Termo de Referência, conforme declaração em anexo.

6.2. Os atestados deverão comprovar que a Licitante **gerencia serviços de locação de veículos, COM MOTORISTAS**, compatíveis com o objeto licitado **em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo dos itens, até a data da abertura da sessão pública da licitação, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;**

6.3. Os atestados deverão comprovar que a Licitante **gerencia serviços de locação de veículos, SEM MOTORISTAS**, compatíveis com o objeto licitado **em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo dos itens, até a data da abertura da sessão pública da licitação, para os itens 01, 09, 10, 11, 12 e 13;**

6.4. Para a comprovação da **capacidade técnico-operacional da LICITANTE será aceito o somatório de atestados** de serviços realizados concomitantemente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	541
Rubrica	

6.5. A fim de comprovar os requisitos acima, a LICITANTE, caso julgue necessário, **poderá** encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), **cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.**

6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo **as informações neles insertas deverão ser suficientes para que a área técnica da Contratante faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos neste Termo de Referência.**

6.7. A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:

I. **Balanco e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados **superiores a 1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e a Solvência Geral (SG).**

II. **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.8. Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em junta comercial.**

## **7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. São órgãos participantes do Registro de Preços

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Secretaria de Administração;
- III. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- IV. Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional;
- V. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI. Secretaria de Proteção e Defesa Civil; e
- VII. Procuradoria Geral do Município.

## **8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado da estimativa inicial do Registro de Preços, mediante anuência do Órgão Gerenciador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	542
Rubrica	

8.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 8.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4. Todos os órgãos pertencentes à estrutura da Administração Direta Municipal não participante do Registro de Preços que realizarem adesão à Ata de Registro de Preços, para fins de controle dos quantitativos dos itens registrados na ata, serão considerados como um único órgão aderente, ou seja, limita-se ao quantitativo expresso no subitem 8.2.

#### **9. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS (ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)**

9.1. O modelo de **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** está apresentado no

9.2.

9.3. **ANEXO IV: MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** deste Termo de Referência. A planilha apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação.

9.4. As planilhas (em arquivo Excel) deverão **contemplar as memórias de cálculo detalhadas**, discriminando a **metodologia e fórmulas adotadas** pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, equipamentos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, **a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.**

9.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

9.6. No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a Licitante **deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela Contratante.** Essas e outras **orientações/informações estão dispostas nos subitens seguintes deste Termo de Referência.**

9.7. Desde que não seja alterado o valor total proposto, a Administração contratante realizará diligências junto às licitantes para as devidas correções das falhas referentes à inobservância das orientações/informações citadas neste e nos subitens seguintes, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	543
Rubrica	

9.8. A área técnica da CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à Licitante classificada em primeiro lugar, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

9.9. A inobservância do prazo fixado pela CONTRATANTE para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

9.10. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à LICITANTE VENCEDORA, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.11. A LICITANTE deverá preencher a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deste Termo de Referência, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria/profissional.

9.12. A LICITANTE deverá encaminhar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços distintas, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas.

9.13. A LICITANTE deverá encaminhar, junto com as planilhas, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, afetas à cada categorias.

9.14. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

9.15. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e indicadas nas propostas de preços.

9.16. O vale-transporte deverá ser concedido pela Licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto n.º 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	544
Rubrica	

9.17. A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.18. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

9.19. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, devendo tais despesas serem inseridas como parte dos custos da prestação dos serviços (Módulo 2 - “Benefícios Mensais e Diários”).

9.20. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a LICITANTE deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

9.21. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados neste subitem resultará na desclassificação da proposta.

9.22. Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.

9.23. As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalhos que regem a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO (7823-05 – Motorista de automóveis).

9.24. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	545
Rubrica	

9.25. As empresas deverão observar as disposições do **Decreto n.º 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta**, devendo **aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.

9.26. A LICITANTE deverá preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços **considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.**

9.27. Considerando-se jurisprudência do TCU (**Acórdão n.º 288/2014 – Plenário**), fica **vedada a inclusão do item “Reserva Técnica”** na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de **retificação da proposta**, solicitada mediante diligência, sendo que o **não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.**

9.28. Conforme **Súmula n.º 254 do TCU**, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – **CSLL não podem ser repassados para a Contratante**, pois são tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram diretamente a CONTRATADA.

9.29. Os custos referentes ao item “**Treinamento/Capacitação/Reciclagem**”, considerando o entendimento esposado pelo TCU, ratificado pela Assessoria Jurídica da Contratante, **deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”**, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

9.30. Na formulação de sua proposta, a Licitante **deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas **Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 - Plenário)**.

9.31. A LICITANTE deverá **comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação**, a fim de que se possa **certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.**

9.32. Caso a Licitante tenha **recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa** em apenas **alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo** (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo **considerando apenas os meses em que houve recolhimento.**

9.33. Considerando tratar-se de **contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no **art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	546
Rubrica	

alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a LICITANTE Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser Contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.34. As licitantes estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 - Plenário.

9.35. A Licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura venha a ser Contratada, deverá comunicar a contratação para a prestação dos serviços à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do contrato), apresentando à Contratante, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento.

9.36. Caso a LICITANTE optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.37. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas.

9.38. As LICITANTES que ofertarem propostas para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deverão observar estritamente o ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS para formulação das suas propostas, sob pena de desclassificação.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 11. FONTE DE RECURSOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	547
Rubrica	

11.1. Por se tratar de Registro de Preços irá ser dotado no período solicitado pela Secretaria Requisitante.

## 12. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de **Contrato Administrativo**, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a sua celebração, **discriminando cada item de prestação de serviços (com base no preço mensal por posto)**, conforme **Minuta de Contrato** a ser fornecida juntamente com o Edital.

12.2. A **vigência do Contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do **art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

12.3. Em caso de prorrogação do Contrato, o reajuste poderá ser efetuado baseado na aplicação dos institutos da Repactuação (**Art. 54 da IN nº 05/2017**) e do **Reajuste em sentido estrito (Art. 61 da IN nº 05/2017)**, no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao seu vencimento, tendo como base a data de apresentação da Proposta.

12.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme estabelece o **inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93**.

12.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os **custos não renováveis** já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**.

12.6. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela Contratada estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação como redução de preços.

12.7. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

## 13. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	548
Rubrica	

13.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.

13.3. O **interregno mínimo de 1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

13.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com **datas-bases diferenciadas**, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas.

13.6. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar**.

13.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do contrato**.

13.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

13.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

13.10. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13.11. A CONTRATANTE poderá requisitar a CONTRATADA a repactuação dos preços, com o intuito de resguardar o princípio da economicidade, para diminuição em favor da Administração Pública sempre que



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	549
Rubrica	

verificar as alterações mercadológicas que ensejarem a diminuição dos preços avençados no contrato administrativo.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

14.1. A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

14.2. Não haverá cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

14.3. Na hipótese de anuência do Contratante, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações de cedente e deverá atender todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.4. A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo Contratante e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

14.5. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Contratante. O pedido formal deverá indicar quais serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviço semelhante, realizados e concluídos pela subcontratada.

14.6. Em caso de subcontratação, a empresa a ser Contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação a Contratante, como perante terceiros, assim como, pelos serviços por ventura subcontratados, podendo inclusive a Contratante exigir substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão **acompanhadas e fiscalizadas por 03 (três) servidores** (Fiscal do Contrato e substitutos) a serem designados, na condição de representantes da Contratante.

15.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

15.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	550
Rubrica	

curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o **art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações**.

15.4. São atribuições dos Fiscais do contrato, entre outras:

I. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como os demais documentos exigidos neste Termo de Referência e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

III. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela Contratada, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, independentemente de justificativa por parte da Contratante, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à Contratante ou ao interesse do serviço público;

IV. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

V. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

VI. Comunicar oficialmente, **por escrito**, ao Preposto da Contratada quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

15.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

15.6. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da **aplicação da sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.2 deste Termo de Referência**.

15.7. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

15.8. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Supervisor ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**.

15.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, **justificativa formal**, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do Contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	551
Rubrica	

15.9. Caberá à CONTRATADA apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:

I. **Quando do início da prestação do Serviço:**

- a) Apólice de seguro de cada veículo;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- c) Bilhete de Seguro DPVAT pago;
- d) Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago dentro do prazo;
- e) Selo referente à última inspeção do GNV realizada no veículo, junto ao órgão competente, quando for o caso;
- f) Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas;
- g) Certificado de (i) Manutenção e Inspeção no sistema de frenagem, (ii) Manutenção e Inspeção no motor e transmissão, (iii) Manutenção e Inspeção no sistema de Ar Condicionado, (iv) Inspeção no sistema de suspensão e amortecimento, (iii) Inspeção e/ou troca de correias e cabos para os veículos oficiais seminovos;
- h) Termo de vistoria assinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA;
- i) Relação dos motoristas da CONTRATADA, contendo nome, CPF, CNH e telefone, bem como as escalas acordadas com a CONTRATANTE;
- j) Apresentar, caso seja **optante pelo Simples Nacional**, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (SITUAÇÃO QUE GERA VEDAÇÃO A OPÇÃO POR TAL REGIME TRIBUTÁRIO) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

II. **Mensalmente ou em outra periodicidade, conforme o caso:**

- a) Nota Fiscal de Prestação de Serviço isenta de erros, contendo a descrição quanto aos itens que compõem a prestação do serviço e seus respectivos valores.
- b) Relatório de todos os veículos utilizados no período, indicando marca, modelo, placa e RENAVAN.
- c) Relatório de manutenção dos veículos, indicando as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos veículos oficiais dentro do período correspondente à medição do contrato.
- d) Comprovantes de **pagamento dos salários**, bem como as folhas de frequência dos motoristas alocados para o cumprimento do contrato, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- e) Comprovantes/guias de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)** do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- f) Comprovante da entrega dos **vales alimentação e transporte** aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, **sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;**
- g) Comprovante do pagamento do **13º salário** aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	552
Rubrica	

- h) Comprovante da concessão de **férias** e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- i) Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação;
- j) Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de trabalho;
- k) Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

III. **Quando solicitado pela CONTRATANTE:**

- a) Qualquer dos documentos listados no subitem anterior;
- b) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato.
- c) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- d) Comproverantes de recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, saldados na época própria, vinculados ao Contrato;
- e) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- f) Comproverantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- g) Comproverantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- h) Comprovante de todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- j) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, tais como ISS, PIS, COFINS, IR, dentre outros exigidos pela legislação;
- k) Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

IV. **Quando da extinção ou rescisão do Contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	553
Rubrica	

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

16.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;
- III. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;
- IV. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- V. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

16.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	554
Rubrica	

16.5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

16.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, CEP: 24900-880, nos dias úteis, das 08h às 17h.

16.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É vedado à CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**18. DO FORO**

18.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Termo de Referência, bem como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 29 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	555
Rubrica	

**MARIA JOSÉ DE ANDRADE**

*Secretária de Administração*

ANEXO I: RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS PELA EMPRESA  
CONTRATADA

À  
Secretaria de Administração

Ata de Registro de Preço Nº xxxx.

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, disponibilizará os veículos a seguir para prestação do Serviço de Locação de Veículos, conforme previsto neste Termo de Referência.

Declaro, ainda, que os veículos disponibilizados por esta empresa para locação não possuem quaisquer débitos vinculados, compreendendo o IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento e Multas de Trânsito.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura, nome e cargo do representante legal da Empresa

DADOS DOS VEÍCULOS:

Marca:

Placa:

Modelo:

Renavam:

Tipo:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	556
Rubrica	

**ANEXO II: TERMO DE VISTORIA NO VEÍCULO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**VISTORIA:** ( ) INICIAL ( ) PERIÓDICA ( ) FINAL

Vistoria realizada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**1. DADOS DO CONTRATO**

CONTRATADA	
CNPJ	
CONTRATO Nº	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	

**2. DADOS DO VEÍCULO**

TIPO DE VEÍCULO:	MARCA:
PLACA:	CHASSI:
QUILOMETRAGEM:	COR:
TIPO DE COMBUSTÍVEL:	ANO DE FABRICAÇÃO:
LOCAL DO LICENCIAMENTO:	

**3. ITENS OBRIGATÓRIOS**

( ) SIM ( ) NÃO	RÁDIO AM/FM
( ) SIM ( ) NÃO	AR CONDICIONADO
( ) SIM ( ) NÃO	AIR BAGS FRONTAIS
( ) SIM ( ) NÃO	FREIOS ABS
( ) SIM ( ) NÃO	DIREÇÃO ASSISTIDA
( ) SIM ( ) NÃO	TRAVA ELÉTRICA
( ) SIM ( ) NÃO	ESTEPE
( ) SIM ( ) NÃO	MACACO
( ) SIM ( ) NÃO	CHAVE DE RODA
( ) SIM ( ) NÃO	TRIÂNGULO
( ) SIM ( ) NÃO	LUZES INDICADPRAS DE DIREÇÃO, LANTERNA E FREIO
( ) SIM ( ) NÃO	FREIO DE ESTACIONAMENTO (FREIO DE MÃO)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	557
Rubrica	

( ) SIM ( ) NÃO	ESPELHOS RETROVISORES, INTERNO E EXTERNOS;
( ) SIM ( ) NÃO	BUZINA;
( ) SIM ( ) NÃO	CINTO DE SEGURANÇA;
( ) SIM ( ) NÃO	LIMPADOR DE PARA-BRISA;
( ) SIM ( ) NÃO	PNEUS (DEVEM ESTAR COM OS SULCOS EM PROFUNDIDADE NÃO INFERIOR A 1,6 MILÍMETRO)

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (na vistoria inicial apenas para veículos usados)

KM DA REVISÃO	KM ATUAL	KM DA PRÓXIMA REVISÃO

5. OBSERVAÇÃO:


Assinatura, nome e matrícula dos integrantes da Comissão de Fiscalização

Assinatura, nome e matrícula do Gestor de Frota

Assinatura, nome e cargo do representante legal da Empresa Contratada



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	558
Rubrica	

**ANEXO III: MEMÓRIA DE CÁLCULO**

		MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE VEÍCULOS								
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Gabinete	Procuradori a Geral do Município	Sec. de Ordem Pública	Sec. de Proteção e Defesa Civil	Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão	Sec. Agricultu ra	Sec. Administ ração	TOTAL
01	UNID./ MÊS	SUV BLINDADO SEM MOTORISTA	01	01	01	-	-	-	-	03
02	UNID./ MÊS	HATCH COM MOTORISTA.	-	-	-	-	-	-	25	25
03	UNID./ MÊS	CAMINHONETE BAÚ COM MOTORISTA	-	-	-	-	-	-	01	01
04	UNID./ MÊS	SEDAN COM MOTORISTA.	-	-	-	-	-	-	05	05
05	UNID./ MÊS	MINIVAN COM MOTORISTA.	-	-	-	-	-	-	05	05
06	UNID./ MÊS	VAN COM MOTORISTA	-	-	-	-	-	-	02	02
07	UNID./ MÊS	VAN ADAPTADA COM MOTORISTA	-	-	-	-	-	-	02	02
08	UNID./ MÊS	FURGÃO COM MOTORISTA	-	-	-	-	-	02	-	02
09	UNID./ MÊS	CAMINHONETE SEM MOTORISTA.	-	-	-	05	-	-	02	07
10	UNID./ MÊS	SEDAN SEM MOTORISTA.	-	-	-	-	-	-	23	23
11	UNID./ MÊS	HATCH SEM MOTORISTA.	-	-	-	-	-	-	12	12
12	UNID./ MÊS	PICAPE LEVE SEM MOTORISTA.	-	-	-	-	-	-	09	09
13	UND./ MÊS	MOTOCICLETA SEM MOTORISTA	-	-	05	-	-	-	04	09

Os veículos serão utilizados pela Coordenadoria de Frotas para atender as demandas da Prefeitura de Maricá, de deslocamentos de autoridades e funcionários a outros órgãos da Administração Pública, bem como para atender a demanda de serviços administrativos regulares como o transporte de documentos, pequenas encomendas e serviços eventuais como, por exemplo, realização de eventos fora do território municipal com a devida segurança. Aliás, ressaltamos que o município de Maricá possui grande extensão. No que se refere aos serviços de motoristas para a condução de veículos, esclarecemos que se faz necessário devido à existência de poucos motoristas oficiais para a condução de veículos, necessários na agilização dos procedimentos quanto ao apoio das suas atividades administrativas.

Ressalta-se ainda que, a adoção do Sistema de Registro de Preços é prevista quando não for possível definir precisamente o quantitativo demandado pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	559
Rubrica	

O **item 01** atenderá as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Ordem Pública e Gabinete Institucionais e Procuradoria Geral do Município, no quantitativo acima elencado, visando resguardar a integridade física e segurança dessas autoridades em seus deslocamentos funcionais, bem como a substituição dos veículos contratados pela Secretaria de Administração através do Contrato 291/2017 o qual irá encerrar futuramente.

O **item 02** atenderá as necessidades da Secretaria de Administração de transporte de servidores, procedimentos administrativos, expedientes internos, ofícios, notificações, entre outros documentos oficiais, na circunscrição deste município e, eventualmente, fora desses limites.

O **item 03** atenderá a necessidade da Coordenadoria de Patrimônio, vinculada à Secretaria de Administração, para executar as tarefas diárias do referido setor, bem como realizar o transporte de bens móveis de propriedade e posse da Prefeitura Municipal de Maricá.

O **item 04** suprirá os veículos contratados pela Secretaria de Administração através do Contrato 259/2016 o qual irá encerrar futuramente.

O **item 05** suprirá os veículos contratados pela Secretaria de Administração através do Contrato 291/2017 o qual irá encerrar futuramente, no montante de 02 veículos, além de somar 03 veículos para atender as eventuais necessidades da Secretaria de Administração para o transporte de servidores ou cessão para outros órgãos, em virtude da centralização desse serviço.

O **item 06** atenderá as necessidades da Secretaria de Administração de transporte de servidores ou cessão para outros órgãos, em virtude da centralização desse serviço.

O **item 07** atenderá as necessidades da Secretaria de Administração de transporte de pessoas com deficiência ou cessão para outros órgãos, em virtude da centralização desse serviço.

O **item 08** atenderá a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, visando estruturar o trabalho desenvolvido de captura de enxames de abelhas, entre outros, no município de Maricá, observado o Decreto Municipal n.º 403/2019.

O **item 09** atenderá as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil no exercício de suas atribuições, sejam elas resgates, fiscalizações ou atividades administrativas, haja vista que esses veículos devem ser capazes de suportar o trânsito em terrenos irregulares e uso severo, e suprir os veículos contratados pela Secretaria de Administração através do Contrato 258/2016 e 384/2017 os quais irão encerrar futuramente.

O **item 10** suprirá os veículos contratados pela Secretaria de Administração através dos Contratos 258/2016, 291/2017, 507/2018 e 343/2019 os quais irão encerrar futuramente.

O **item 11** suprirá os veículos contratados pela Secretaria de Administração através dos Contratos 258/2016, e 343/2019 os quais irão encerrar futuramente.

O **item 12** suprirá os veículos contratados pela Secretaria de Administração através dos Contratos 343/2019 o qual irá encerrar futuramente.

O **item 13** atenderá as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Maricá de transporte urgente de servidores, procedimentos administrativos, expedientes internos, ofícios, notificações, entre outros documentos oficiais, na circunscrição deste município e, eventualmente, fora desses limites.

**Maria José de Andrade**  
**Secretária de Administração**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	560
Rubrica	

ANEXO IV: MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08.

O LICITANTE deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
NÚMERO DO PROCESSO:			
LICITAÇÃO Nº:			
DATA:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação na proposta (DIA/MÊS/ANO)		
B	Município/UF		
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.		
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO		UN. MEDIDA	QTDE. TOTAL A CONTRATAR
		POSTO	
ANEXO II-A – MÃO DE OBRA			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICA DISTINTAS)		
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE (PODERÁ SER PROPORCIONAL SE A CARGA HORÁRIA EXIGIDA FOR INFERIOR ÀQUELA FIXADA)		R\$
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	561
Rubrica	

C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
<b>TOTAL MÓDULO 1</b>		<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	R\$
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>R\$</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	R\$
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$
C	SAT	R\$
D	SESC OU SESI	R\$
E	SENAI – SENAC	R\$
F	SEBRAE	R\$
G	INCRA	R\$
H	FGTS	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>R\$</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	TRANSPORTE	R\$
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	R\$
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (PLANO DE SAÚDE)	R\$
D	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$
E	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	R\$
D	OUTROS ESPECIFICAR	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 3 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
<b>TOTAL MÓDULO 2</b>		<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	562
Rubrica	

B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$
C	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$
F	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>		<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	R\$
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA NA LICENÇA-PATERNIDADE	R\$
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA NA AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	R\$
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA NO AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA NOS OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>R\$</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	R\$
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$
B	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	R\$
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>		<b>R\$</b>
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	UNIFORMES	R\$
B	MATERIAIS	R\$
C	EQUIPAMENTOS	R\$
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>		<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>% VALOR (R\$)</b>
A	CUSTOS INDIRETOS	R\$
B	LUCRO	R\$
C	TRIBUTOS	R\$
	C.1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	563
Rubrica	

	C.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)	R\$
	C.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)	R\$
<b>TOTAL MÓDULO</b>		<b>R\$</b>
<b>ANEXO II-B – QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$
	SUBTOTAL (MÓDULO A+B+C+D+E)	R\$
E	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	564
Rubrica	

### ANEXO V: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	565
Rubrica	

## ANEXO VI: REQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO

### 1. DADOS DO CONTRATO

CONTRATADA	
CNPJ	
CONTRATO N°	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	

### 2. REQUISIÇÃO

DATA DA REQUISIÇÃO:	
SERVIDOR REQUISITANTE:	
MATRÍCULA:	
TIPO DE MANUTENÇÃO:	( ) PREVENTIVA ( ) CORRETIVA
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/AVARIA:	

### 3. DADOS DO VEÍCULO OFICIAL

TIPO DE VEÍCULO:	MARCA:
PLACA:	CHASSI:
QUILOMETRAGEM:	COR:
TIPO DE COMBUSTÍVEL:	ANO DE FABRICAÇÃO:
DATA DE RETIRADA DO VEÍCULO:	
FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA:	

### 4. DADOS DO VEÍCULO RESERVA (mesma categoria do Oficial)

TIPO DE VEÍCULO:	MARCA:
PLACA:	CHASSI:
QUILOMETRAGEM:	COR:
TIPO DE COMBUSTÍVEL:	ANO DE FABRICAÇÃO:
DATA DA ENTREGA DO VEÍCULO:	
SERVIDOR QUE RECEBEU O VEÍCULO:	
MATRÍCULA:	

-----  
PREENCHER QUANDO DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:

### 5. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

	VEÍCULO OFICIAL:	VEÍCULO RESERVA:
DATA	DE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	566
Rubrica	

ENTREGA/DEVOLUÇÃO QUILOMETRAGEM		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/FUNCIÓNÁRIO DO CONTRATADO		

**6. OBSERVAÇÃO** (anotação de eventuais vícios, irregularidades ou questões relacionadas ao funcionamento na devolução do veículo Oficial)


Assinatura, nome e matrícula dos integrantes da Comissão de Fiscalização

Assinatura, nome e matrícula do Gestor de Frota

Assinatura, nome e cargo do representante legal da Empresa Contratada





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	567
Rubrica	

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da \_\_\_\_\_ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G n° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e a empresa ....., situada na rua ..... n° ....., CNPJ n° ..... – neste ato representada por seu ....., portador do RG n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., nos termos do Decreto Municipal n° ....., da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	568
Rubrica	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	569
Rubrica	

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	570
Rubrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	571
Rubrica	

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	572
Rubrica	

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	573
Rubrica	

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	574
Rubrica	

autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	575
Rubrica	

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	576
Rubrica	

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>31041/2019</b>
Data do Início	<b>20/12/2019</b>
Folha	<b>577</b>
Rubrica	

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

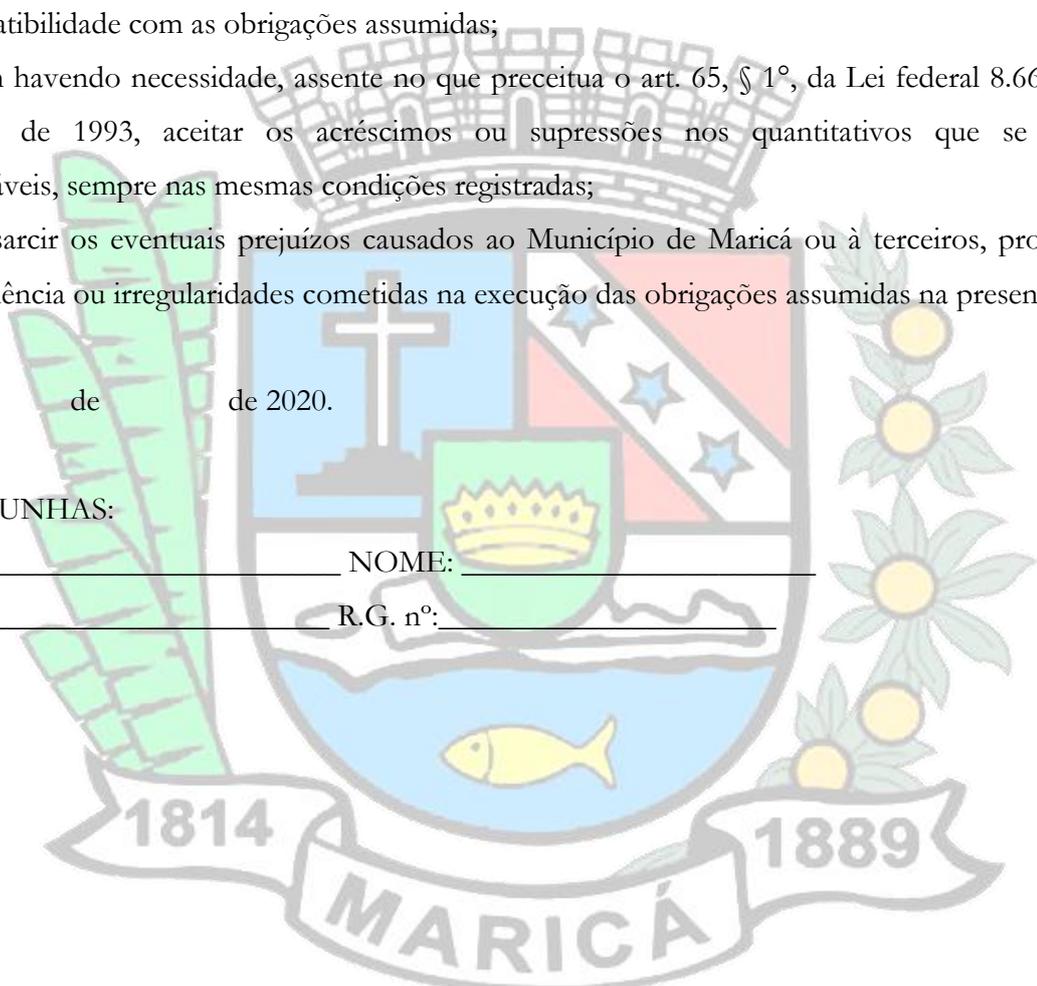
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá,            de            de 2020.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. n.º: \_\_\_\_\_ R.G. n.º: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	578
Rubrica	

## B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, conforme autorizada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. CLÁUSULA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	579
Rubrica	

**SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	580
Rubrica	

penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	581
Rubrica	

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** –



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	31041/2019
Data do Início	20/12/2019
Folha	582
Rubrica	

Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

1 -

Pela CONTRATADA:

2 -

